

RELATÓRIO ANUAL DE CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA

Exmo. Órgão Executivo do Município de Murça

- 1.** O presente relatório é emitido nos termos da circular 61/09, de 5 de agosto, proferida pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.
- 2.** Procedemos à revisão das contas do Município de Murça, relativas ao período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2018 de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, com a extensão considerada necessária nas circunstâncias, tendo em vista a emissão da Certificação Legal das Contas reportadas ao termo do exercício em análise.
- 3.** Como parte integrante do nosso exame, efetuámos uma revisão dos procedimentos contabilísticos e de controlo interno do Município de Murça, com a extensão que considerámos necessária, de forma a suportar a nossa opinião e a avaliar se o referido sistema se encontrava em conformidade com POCAL.
- 4.** Como é do conhecimento de V. Exas., a manutenção de um sistema contabilístico adequado e em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites no setor, é da responsabilidade do Órgão Executivo. Assim, o nosso trabalho de auditoria, que foi baseado em testes aos controlos em vigor e aos registos contabilísticos, poderá não ter revelado, necessariamente, todas as deficiências significativas de tal sistema, bem como os erros daí resultantes, caso porventura eles existam. O objetivo do presente Relatório é o de apontar as fraquezas encontradas no sistema de controlo interno e contabilístico, bem como fornecer sugestões no sentido da sua resolução.
- 5.** O nosso trabalho incluiu, para o período mencionado, entre outros aspetos, o seguinte:
 - 5.1.** Reuniões com o Órgão Executivo tendo em vista a evolução da atividade do Município no período analisado.
 - 5.2.** Apreciação da adequação e consistência das políticas contabilísticas adotadas pelo Município.

- 5.3.** Comprovação da titularidade e registo dos ativos fixos do Município.
 - 5.4.** Análise e teste das reconciliações bancárias preparadas pelo Município.
 - 5.5.** Preparação do processo de circularização de terceiros, bancos, seguros, finanças, segurança social, advogados e outras entidades.
 - 5.6.** Verificação do cumprimento dos deveres fiscais e parafiscais.
 - 5.7.** Análise da execução orçamental.
 - 5.8.** Análise e teste dos vários elementos de custos e proveitos registados no exercício, com particular atenção ao seu balanceamento e diferimento.
 - 5.9.** Verificação da conformidade das demonstrações financeiras com os registos contabilísticos que lhes servem de suporte.
- 6.** Em consequência do trabalho efetuado, entendemos dever relatar dada a sua relevância e significado, os seguintes aspetos de controlo interno, de contabilidade e/ou de informação de gestão:
- 6.1.** De acordo com o definido no programa global de auditoria analisamos 22 aquisições de imobilizado somando 543.890,20 € que representavam cerca de 94% dos movimentos desta natureza ocorridos no exercício de 2018. Desta análise resultaram testes satisfatórios.
 - 6.2.** Os valores patentes nas aplicações do património e da contabilidade são conciliados anualmente. Contudo, não existe uma conciliação para os bens imóveis entre a aplicação de património e os registos existentes na Administração Tributária e na Conservatória do Registo Predial. Recomendamos que se dê início à conciliação referida, com o objetivo de tornar consistente a informação patente na aplicação da contabilidade com a informação expressa pela aplicação de registo do património e com os registos existentes na Administração Tributária e na Conservatória do Registo Predial. De referir ainda que, não foram obtidas as certidões da Conservatória do Registo Predial.
 - 6.3.** Procedemos à verificação dos capitais contratados para efeitos de cobertura de seguros. Consequentemente, devido ao facto de termos identificado diversos imóveis propriedade do Município que não se encontram incluídos nos seguros contratados, somos da opinião que o Executivo deverá ponderar o alargamento dos capitais seguros sobre o seu património.
 - 6.4.** Verificamos a existência de uma viatura na gestão patrimonial cuja designação, por si só, não permite a identificação e o cruzamento com a informação constante no portal da Autoridade

Tributária, sendo a viatura em questão a 20-03-EM. Adicionalmente, constata-se que essa viatura não se encontra coberta por qualquer apólice de seguro. Deste modo, aconselhamos que seja analisada a situação de modo a que passem sempre a ser identificadas as viaturas na gestão patrimonial, mediante a inserção da respetiva matrícula, e, no que diz respeito à contratação do seguro, importa averiguar o real ponto de situação da viatura de modo a proceder em conformidade.

- 6.5.** A relevação contabilística do direito a receber dos fundos inerentes ao cumprimento dos contratos de subsídios ao investimento deve ser promovida no momento em que o contrato seja efetuado, movimentando uma conta 268x por contrapartida da rubrica 2745x. É aconselhável a divisão da rubrica contabilística de "Proveitos Diferidos", por contrato de financiamento, de modo a evidenciar a decomposição do valor apresentado e estabelecer uma relação direta entre a contabilidade, os mapas de apoio e a informação obtida externamente. Por outro lado, deveria ser efetuado o levantamento de todos os subsídios ao investimento que o Município usufruiu desde a entrada em vigor do POCAL de modo a que seja possível validar o atual mapa de controlo dos proveitos diferidos.
- 6.6.** A conta 44 – Imobilizações em curso apresenta o saldo de 479.712,31 € no final do exercício, tendo registado um acréscimo de cerca de 28% em relação a 2017 (+104.332,58 €). A análise das várias subcontas que o compõem a referida rúbrica, permitiu-nos verificar que dizem respeito às seguintes obras:
- Projeto do Centro de Empreendedorismo e promoção local, cujo montante ascende a 66.420,00 € sendo referente apenas a projetos de engenharia e arquitetura;
 - Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica e Secundária de Murça, o valor em curso ascende a 25.614,76 €, sendo referente apenas a projetos de engenharia e arquitetura;
 - Calçetamentos nas Freguesias de Canedo, Jou e Valongo de Milhais e Saneamento em Serapicos, sendo o montante da obra em curso já acumulado de 75.197,33 €, tendo sido já apresentados 3 autos de medição da evolução obra;
 - Calçetamento na Freguesia de Noura e Palheiros e Saneamento em Fonte Fria e Martim, cujo montante em curso ascende a 54.382,22 €, tendo sido já apresentados 3 autos de medição da evolução obra;
 - Requalificação do Espaço Público na Zona Desportiva, ascendendo a obra em curso a 13.869,65 €, incluindo o projeto de engenharia e arquitetura da obra e o primeiro auto de medição da evolução da obra;
 - Execução de ETAR e Estação Elevatória em Sobreira, sendo o valor em curso apresentado de 75.527,20 €, tendo-se verificado o primeiro auto de medição da obra;

- Requalificação da ETAR de Jou, apresentando um valor em curso de 10.701,00 €, sendo totalmente referentes a projetos de engenharia e arquitetura;
- Requalificação dos órgãos de Tratamento da Rede de Águas Residuais Domésticas em Fiolhoso e Cadaval, ascendendo o valor em curso a 16.236,00 €, sendo na sua totalidade relativos a projetos de engenharia e arquitetura;
- Execução da ETAR e da estação elevatória de esgotos na Rua das Oliveiras na Sobreira, apresentando um valor em curso de 12.565,24 €;
- Remodelação de imóvel para instalação do Balcão Único, cujo valor em curso ascende a 32.305,66 €;
- Reversão do edifício anteriormente afeto à Cooperativa dos Olivicultores para serviços operacionais do município, ascendendo o valor em curso a 3.382,50 €;
- Projeto de execução para beneficiação da Escola EB 2/3 e Secundária de Murça, no montante de 36.592,50 €;
- Reversão do espaço adjacente do antigo edifício da Cooperativa dos Olivicultores, ascendendo o valor em curso a 1.691,25 €;
- Projeto de execução do Interface de Murça, cujo valor em curso ascende a 29.889,00 €;
- Projeto de execução da piscina municipal, ascendendo a 4.305,00 €;
- Projeto de requalificação da área envolvente à ampliação do cemitério de Murça, ascendendo o montante em curso a 8.856,00 €;
- Projeto de requalificação do lado Norte do Bairro do Pinheirinho em Murça, cujo valor ascende a 12.177,00 €.

6.7. O Município utiliza o método de equivalência patrimonial para valorizar a sua participação no capital da Escola Profissional do Marquês de Valle Flor, Lda. Assim as contas 682 – Perdas em entidades participadas e 782 – Ganhos em entidades participadas, servem para registar as perdas ou os ganhos relativos a essa participação. Relativamente ao exercício de 2018, procedeu-se ao registo de uma perda no valor de 12.584,99 € em virtude da apresentação de um resultado líquido negativo de 25.169,97 € por parte da “Escola Profissional do Marquês de Valle Flor, Lda.”

6.8. Por sua vez, a participação do Município no capital da sociedade “Águas do Norte, S.A.” encontra-se registada pelo método do custo de aquisição, por via do facto da participação ser inferior a 20% (0,068%). Testamos o valor apresentado no ativo do município, tendo concluído, com base nas contas daquela sociedade relativas ao ano de 2018, que o valor da participação não carece de qualquer provisão.

- 6.9.** Em cumprimento do propugnado no artigo 303.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, procedeu-se em 2018 ao ajustamento do valor das prestações anuais a realizar pelo Município de Murça para o Fundo de Apoio Municipal, encontrando-se atualmente previsto realizar uma prestação no montante de 25.239,00 € e outra no valor de 12.619,50 €, em 2019 e 2020, respetivamente.
- 6.10.** De acordo com o Programa Global de Revisão, foram selecionados para circularização 38 saldos de credores, que correspondiam a cerca de 66% dos movimentos acumulados em dezembro de 2018. No total de saldos circularizados, obtiveram-se 5,2% de respostas concordantes, 40,1% de respostas reconciliadas e 54,7% de respostas validadas mediante procedimentos alternativos de auditoria, pelo que, os resultados obtidos neste processo foram satisfatórios.
- 6.11.** A realização de despesa deve obedecer ao estipulado no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, sendo que a cabimentação e o compromisso orçamental têm de ser efetuados antes da realização de qualquer despesa. Para a assunção de compromissos, os serviços e organismos devem adotar um registo de cabimento prévio do qual constem os encargos prováveis. Assim, a autorização de qualquer despesa, sob pena de nulidade, deve ficar sujeita à verificação da sua conformidade legal, regularidade financeira (inscrição orçamental, correspondente cabimento e adequada classificação da despesa) e sujeitar-se aos conceitos de economia, eficiência e eficácia.
- 6.12.** Da análise ao balancete de clientes reportado a 31 de dezembro de 2018 é possível identificar dívidas a receber no montante de 117.836,41 €, sendo que, 64% deste montante são considerados como de “cobrança duvidosa” e encontram-se totalmente provisionados nos termos do ponto 2.7.1 do POCAL, isto é, estão provisionadas em 50% as dívidas em mora há mais de 6 meses e até um ano, e em 100% as dívidas que se encontrem em mora há mais de 12 meses.
- 6.13.** Efetuámos uma conciliação entre o valor de “Vendas e Prestações de Serviços” (826.411,56 €) e “Impostos e Taxas” (530.648,32 €) relevados contabilisticamente e a informação constante nos SAFT’s remetidos à Administração Tributária e as certidões de impostos emitidas pela Administração Tributária, tendo obtido resultados satisfatórios.
- 6.14.** Efetuamos a circularização das entidades bancárias com as quais o Município se relaciona, que confirmaram os valores reconciliados com a contabilidade da Entidade e que servem de base às Demonstrações Financeiras. Adicionalmente obtivemos o mapa de responsabilidades de crédito do Banco de Portugal, reportado ao final do mês de dezembro de 2018. De referir ainda que, foram obtidas as reconciliações bancárias e foi efetuado um teste de seguimento aos itens pendentes, tendo confirmado cerca de 91% dos valores em trânsito nas reconciliações bancárias reportadas a 31 de dezembro, pelo que os resultados da nossa análise foram satisfatórios.
- 6.15.** Analisamos a apresentação no Balanço da divisão temporal dos financiamentos bancários existentes no Município, considerando que se encontram devidamente apresentados.

- 6.16.** Efetuámos um teste aos principais componentes associados ao princípio da especialização dos exercícios, designadamente, vendas, impostos, seguros, remunerações a pagar, compromissos por liquidar, juros e serviços obtidos, tendo obtido resultados satisfatórios.
- 6.17.** Efetuou-se um cruzamento de informação entre as declarações mensais de remunerações comunicadas à Administração Tributária e Aduaneira relativas ao ano de 2018 e os valores apresentados contabilisticamente, não tendo verificado divergências dignas de registo.
- 7.** Após a emissão deste relatório e tendo em consideração o exercício económico de 2019, encontram-se planeados os seguintes procedimentos:
- 7.1** Planeamento dos trabalhos de 2019, nomeadamente no que concerne para efeitos de emissão de Parecer sobre a Informação Financeira do 1.º semestre de 2019 e definição dos procedimentos de auditoria a executar com reporte ao primeiro semestre de atividade;
- 7.2** Acompanhamento das operações do Município de Murça através de revisões analíticas;
- 7.3** Execução do Programa de Trabalho a definir de modo a suportar adequadamente o Relatório sobre a Informação Financeira Semestral (2.º semestre de 2019) e execução dos procedimentos de auditoria delineados para o segundo semestre de atividade.
- 8** Na sequência do trabalho efetuado e das recomendações estabelecidas, aproveitamos para agradecer a todos os elementos do Município, com especial incidência no setor Administrativo e Financeiro e no Órgão Executivo, pela forma que se disponibilizaram para facilitar a realização do nosso trabalho.

Viseu, 8 de abril de 2019

O Revisor Oficial de Contas

Fonseca, Paiva, Carvalho & Associado, SROC, Lda. n.º 282, CMVM n.º 20161575
Representada por Ricardo Filipe Macias Carvalho, ROC n.º 1657, CMVM n.º 20161267